

Mensagem

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA****SECRETARIA JUDICIÁRIA****ATA DE JULGAMENTO****Ata da 37ª sessão ordinária
do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, com início às oito horas e trinta minutos, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizou sessão virtual de julgamento, por meio de webconferência, sob a Presidência do Desembargador Jatahy Júnior, com as presenças do Desembargador Roberto Maynard Frank, dos Juízes Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Freddy Carvalho Pitta Lima, Antônio Oswaldo Scarpa, Henrique Gonçalves Trindade, José Batista de Santana Júnior, sendo o Doutor Cláudio Gusmão o Procurador Regional Eleitoral. - Lido o extrato da ata da sessão anterior, foi aprovado.

J U L G A M E N T O S

RECURSO ELEITORAL N 0600012-16.2020.6.05.0163

PROCEDÊNCIA: Aramari - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente Roberto Maynard Frank

RECORRENTE: GERVASIO ALVES DAS NEVES

ADVOGADO: REBECCA CARVALHO PARISH DE ORLEANS - OAB/BA57758

ADVOGADO: LUIZ GABRIEL BATISTA NEVES - OAB/BA32879

ADVOGADO: DANIEL FONSECA FERNANDES DA SILVA - OAB/BA45203

ADVOGADO: TAINAN BULHOES SANTANA - OAB/BA51488

ADVOGADO: HERMES HILARIO TEIXEIRA NETO - OAB/BA0032883A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO CONHECER DA QUERELA E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto do Relator.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA N 0600004-46.2020.6.05.0096

PROCEDÊNCIA: Sento Sé - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer

SUSCITANTE: Juiz Eleitoral da 096 Zona

SUSCITADO: BARTOLOMEU MACIEL DOS SANTOS SILVA

SUSCITADO: Juízo da 144ª Zona Eleitoral de Pernambuco

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DECLINAR DA COMPETÊNCIA para o Tribunal Superior Eleitoral.

Embargos de Declaração no(a) Agravo Interno no(a) PETIÇÃO
N 0601004-15.2019.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman
Szporer

EMBARGANTE: VALDENOR MILITAO VILELA DOURADO

ADVOGADO: AMANDA PITA DE SOUZA COSTA - OAB/BA54256

ADVOGADO: MARIA CAROLINA ROCHA RIBEIRO DA SILVA -
OAB/BA60859

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

PETIÇÃO N 0600297-13.2020.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Nazaré - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz José Batista de Santana Júnior

PROMOVENTE: CARLOS CESAR RIBEIRO DE MACEDO

ADVOGADO: JOEL DE SOUZA NEIVA JUNIOR - OAB/BA21118

ADVOGADO: MAURICIO BATISTA MENEZES - OAB/BA0061034A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
da Bahia, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADOS OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO E EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO
MÉRITO, nos termos do voto do Relator.

Na oportunidade, o Presidente parabenizou os Juízes Roberto Maynard Frank e Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer pelo julgamento dos processos Nº 0600012-16.2020 e 0600004-46.2020 que tramitaram neste Tribunal por 24 e 21 dias, respectivamente, cumprindo, assim, a Meta 1 do CNJ.- Nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.

Salvador, 29 de maio de 2020.

Des. Jatahy Júnior
PRESIDENTE

imprimir